

## **EDITAL CEART N° 022/2018**

**Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para as eleições para representantes da Comunidade Acadêmica do Centro de Artes para o Conselho de Centro.**

A Diretora Geral do Centro de Artes da UDESC, Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC e no Regimento Geral da UDESC:

### **CONVOCA:**

**ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTE DISCENTE DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO CONSELHO DE CENTRO DO CEART.**

#### **1- DAS VAGAS:**

**1.1. Para o CONCENTRO:** 01 (uma) vaga para titular e respectivo suplente do Corpo Discente dos Cursos de Graduação do Centro de Artes.

**1.2 Para o CONCENTRO:** 01 (uma) vaga para titular e respectivo suplente do Corpo Discente dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Artes.

#### **2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**2.1. Período de inscrição:** de 03 a 10 de setembro de 2018, das 13 às 18 horas.

**2.2. Local das inscrições:** Sala da Direção Geral do CEART

### **3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**3.1 – Para a vaga do Corpo Docente no CONCENTRO:** serem alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação do Centro de Artes.

### **4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

**4.1.** Caberá à Comissão Eleitoral do Centro de Artes a homologação das inscrições dos candidatos, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade **até às 19 horas do dia 11 de setembro de 2018**.

**4.2.** Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral **até às 19 horas do dia 12 de setembro de 2018**.

**4.3.** Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados **até às 15 horas do dia 13 de setembro de 2018**.

### **5 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:**

**5.1.** Dia das votações: **02 de outubro de 2018**

**5.2.** Local e horário das votações: as votações dar-se-ão no horário das **9h30min às 12h00** e das **13h30min às 18h00**, na Sala da Direção Geral do CEART.

### **6 - DA COMISSÃO ELEITORAL:**

**6.1.** A Comissão Eleitoral, designada pela Diretora Geral do Centro de Artes, será composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, dentre eles já definidos o presidente e respectivo suplente.

**6.2.** A Comissão Eleitoral deverá ser **instalada até às 19 horas do dia 11 de setembro de 2018** e deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e condução do processo eleitoral.

**6.3. Caso os discentes optem pela realização de Assembleia-Geral para a definição dos seus representantes, titulares e respectivos suplentes, conforme disposto no**

**art. 208 do Regimento Geral da UDESC e na Lei Nº 7395, de 31/10/1985, deverão encaminhar à Direção Geral do CEART, até às 19 horas do dia 14 de setembro de 2018, a relação dos representantes definidos para os Colegiados e cópia da Ata da Assembleia Geral, assinada por todos os presentes à sessão.**

## **7 - DOS ELEITORES:**

**7.1. Para as vagas do Corpo Discente:** O colégio eleitoral será formado pelos discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação do CEART e **a relação dos eleitores será divulgada pela Comissão Eleitoral até o dia 20 de setembro de 2018.**

## **8 - DA ELEIÇÃO:**

**8.1.** Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria dos votos válidos.

**8.2.** Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso. Para os discentes, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver a matrícula mais antiga e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

**8.3.** Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de ser invalidado.

**8.4.** O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

**8.5.** A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das votações.

## **9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:**

**9.1.** Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará os eleitos, titular e suplente, em conformidade com o que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes, com a respectiva ata da eleição, ao Diretor Geral, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

**10.2.** No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas e administrativas.

**10.3.** A Comissão Eleitoral fará o **sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão pública, no dia 13/09/2018, às 15h.**

**10.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 28 de agosto de 2018.

Prof. Dra. **MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA**  
Diretora Geral do CEART